

PROCESSO Nº

- 178/23 -

REG. PROC. Nº

-

FOLHA Nº

- 01 -

FL 1



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

Estado de São Paulo



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME ESTADO DE SÃO PAULO

Processo Nº: 178

Tipo de Documento: Projeto de Lei Ordinária

Nº: 77

Ano: 2023

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.

Autor: EXECUTIVO MUNICIPAL

Aos 14 dias do mês de agosto de 2023, autuo
o P.L. nº 77/23, em fonte.

Eu, [assinatura] subscrevi.

A.L. 67/23

RS 1.356.262,27



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

C.M. LEME	
Pr	128/23
Fls	02

Ofício nº 219/2023 – SNJ.GP

Leme, 14 de agosto de 2023.

Excelentíssimo Senhor,

Através do presente encaminho a essa Colenda Casa para apreciação o Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, em **regime de urgência**, de conformidade com os artigos 190, I, 191, 192 e incisos e 193 parágrafo único e 194, do Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Leme.

Por fim, aproveito a oportunidade para externar a Vossa Excelência e nobres pares, meus votos de elevada estima e distinta consideração.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

Prefeito do Município de Leme

Ao

Excelentíssimo Senhor.

RICARDO DE MORAES CANATA.

Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Leme/SP.

Nesta

Câmara Municipal de Leme

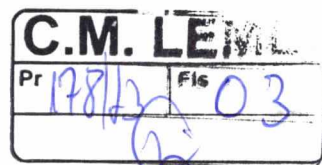


Protocolo 1565 Processo 178
Data/Hora: 14/08/2023 16:18:00


KARINE MARCONDES DE MORAES CRUZ



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



PROJETO DE LEI Nº 77 /2023

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

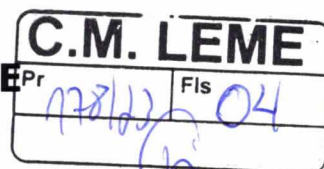
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de **R\$ 1.356.262,27 (um milhão, trezentos e cinquenta e seis mil, duzentos e sessenta e dois reais e vinte e sete centavos)**, nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	2	300.0104	02.11.01-103010035.1.082000-4.4.90.52	7741	R\$ 26.159,63
6	2	300.0107	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.30	7809	R\$ 38,73
6	2	300.0108	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.32	7924	R\$ 6.799,00
6	2	300.0109	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.30	7997	R\$ 73.734,90
6	2	300.0110	02.11.01-103020035.2.162000-3.3.90.30	7998	R\$ 117.250,01
6	2	300.0111	02.11.01-103020035.2.162000-3.3.90.30	7999	R\$ 60.929,89
6	2	300.0112	02.11.01-103050033.2.103000-3.3.90.30	9444	R\$ 50.000,00
6	2	300.0112	02.11.01-103050033.2.103000-3.3.90.39	8054	R\$ 50.000,00
6	2	300.0113	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.30	8055	R\$ 1.712,39
6	2	300.0114	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.30	8047	R\$ 719,62
6	2	300.0116	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.30	8092	R\$ 65.685,31
6	2	312.0018	02.11.01-103010051.1.047000-3.3.90.30	7735	R\$ 5,38
6	2	312.0001	02.11.01-103010051.1.047000-3.3.90.30	7734	R\$ 196,59
6	2	312.0020	02.11.01-103010051.1.047000-3.3.90.30	7736	R\$ 18,92
6	2	312.0045	02.11.01-103010051.1.047000-3.3.90.30	9443	R\$ 89.021,00
6	5	800.0004	02.11.01-103010051.1.047000-3.3.90.30	7930	R\$ 400,22
6	5	800.0015	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.30	8016	R\$ 1.028,74
6	5	800.0017	02.11.01-103010035.2.077000-4.4.90.52	8049	R\$ 26.814,00
6	5	800.0018	02.11.01-103010035.2.077000-4.4.90.52	8050	R\$ 124.155,00
6	5	800.0019	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.30	9441	R\$ 64,25
6	5	800.0020	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.39	8052	R\$ 68.852,89
6	5	312.0002	02.11.01-103020051.1.047000-3.3.90.30	7813	R\$ 11,91
6	5	312.0021	02.11.01-103010051.1.047000-3.3.90.30	7814	R\$ 18.046,14
6	5	312.0022	02.11.01-103010051.1.047000-3.3.90.30	7816	R\$ 95.894,00
6	5	312.0026	02.11.01-103010051.1.047000-3.3.90.93	7817	R\$ 60.000,00
6	5	312.0027	02.11.01-103010051.1.047000-3.3.90.30	7818	R\$ 14,05
6	5	312.0028	02.11.01-103010051.1.047000-3.3.90.30	9438	R\$ 49.325,00
6	5	312.0029	02.11.01-103010051.1.047000-3.3.90.30	7820	R\$ 52,70
6	5	312.0030	02.11.01-103010051.1.047000-3.3.90.30	7821	R\$ 39.623,56
6	5	312.0031	02.11.01-103010051.1.047000-3.3.90.30	7822	R\$ 303,25
6	5	312.0032	02.11.01-103010051.1.047000-3.3.90.30	7823	R\$ 591,94
6	5	312.0033	02.11.01-103010051.1.047000-4.4.90.52	7824	R\$ 859,09
6	5	312.0034	02.11.01-103010051.1.047000-3.3.90.30	7825	R\$ 5.827,43
6	5	312.0035	02.11.01-103010051.1.047000-3.3.90.30	7826	R\$ 569,43

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://portaltransparencia.lemo.sp.gov.br/verificacao/> e informe o código 7F09-349E-6FBA-6557



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



6	5	312.0043	02.11.01-103010051.1.047000-3.3.90.30	7827	R\$	16.224,16
6	5	312.0047	02.11.01-103010035.2.086000-3.3.90.30	7699	R\$	17.879,76
6	5	312.0049	02.11.01-103010051.1.047000-3.3.90.30	9439	R\$	43.632,00
6	5	300.0115	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.30	8053	R\$	5.112,04
6	2	300.0035	02.11.01-103010035.2.151000-3.3.90.30	9447	R\$	17.273,65
6	2	300.0035	02.11.01-103010035.2.151000-3.3.90.39	9448	R\$	17.273,65
6	2	300.0035	02.11.01-103010035.2.151000-3.3.90.32	9449	R\$	3.386,58
6	2	300.0083	02.11.01-103020025.2.094000-3.3.90.30	9450	R\$	9.444,48
6	2	300.0083	02.11.01-103020025.2.094000-3.3.90.39	9451	R\$	40.000,00
6	2	300.0084	02.11.01-103020025.2.093000-3.3.90.30	9452	R\$	1.331,16
6	2	300.0118	02.11.01-103010035.2.077000-4.4.90.52	9453	R\$	100.000,00
6	2	300.0119	02.11.01-103010035.2.077000-4.4.90.52	9454	R\$	50.000,00
Total Superavit - Art. 43, § 1º, I - L. 4.320/64 (Suplementação)						R\$ 1.356.262,27

Parágrafo Único - O crédito aberto no caput deste artigo, no valor de **R\$ 1.356.262,27** (um milhão, trezentos e cinquenta e seis mil, duzentos e sessenta e dois reais e vinte e sete centavos), correrá por conta de **superavit do exercício anterior**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2022 / 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2023.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 14 de agosto de 2023.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

JUSTIFICATIVA

C.M. LEME	
Pr	Fis
178/23	05

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E DEMAIS MEMBROS DO
EGRÉGIO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.**

Considerando Lei Municipal nº 4.147, de 04 de novembro de 2022, a qual foi estimada a receita e fixada a despesa para o exercício de 2023.

Considerando Recursos Federais de Estaduais oriundos de transferências fundo a fundo através do – FNS, para o Município através da Secretaria de Saúde;

Considerando que a arrecadação desses recursos foi maior que a previsão da receita inicial, e que esses valores não foram utilizados em sua totalidade, restando assim saldos financeiros nas contas, ou seja, superávit financeiro de exercício anterior;

Considerando que os saldos financeiros remanescentes do exercício de 2022 são provenientes de recursos vinculados, de uso específico, para manutenção dos serviços de saúde pública.

Venho mui respeitosamente, propor este Projeto de Lei, para adequação do Orçamento 2023 da Secretaria de Saúde, suplementando as despesas já existentes, ajustando as peças de planejamento orçamentário do município.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

C.M. LEME	
Pr 1781137	Fls 06

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador da despesa, declaro para os devidos fins, que os créditos abertos mediante este projeto de lei, não incide impacto, porque os recursos são provenientes de superávit financeiro de 2022, ou seja saldos bancários não utilizados no exercício anterior, conformando-se com as orientações do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Leme, 14 de agosto de 2023.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
PREFEITO MUNICIPAL



ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO - Poder Executivo

Impacto nº:0068

Projeto de Lei que dispoem sobre: "Abertura de crédito especial e dá outras providências."

1-Fundamentação Legal: Lei Complementar nº 101, art. 16.

2-Descrição detalhada do Projeto:

Informamos que os créditos abertos mediante este projeto de lei, não incide impacto, porque os recursos são provenientes de superávit financeiro de 2022, ou seja saldos bancários não utilizados no exercício anterior.

3-FONTE DE RECURSOS:

4-CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:

4.1 - Classificação estrutura programática da(s) despesa(s):

4.2 - Dotação disponível no crédito orçamentário na data da realização do impacto:

5-DECLARAÇÕES:

A despesa possui adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

6-PROJEÇÃO DA DESPESA COM O PROJETO

	Exercício atual	1º Subsequente	2º subsequente
Aumento da despesa em Reais		-	-

7-PROJEÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA ANTES DA DESPESA COM O PROJETO

	Exercício atual	1º Subsequente	2º subsequente

7.1 Situação financeira projetada até o final do exercício:

8-PROJEÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA CONSIDERANDO A DESPESA COM O PROJETO

	Exercício atual	1º Subsequente	2º subsequente

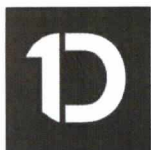
8.1 - Situação financeira projetada até o final do exercício

Observações: A previsão é que o gasto ocorra no exercício vigente. Por meio do mesmo projeto de Lei as alterações necessárias nas peças de planejamento PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual, estão sendo incluídas, mantendo assim a compatibilidade entre elas.

Marcelo Martini
Diretor Contábil - 1SP316639/O-0

Elaine Cristina dos Santos Silva
Chefe de Núcleo Planejamento e Orçamento
Responsável pela elaboração

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 740A-2900-143F-60F7

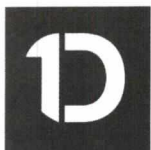
Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ELAINE CRISTINA DOS SANTOS DA SILVA (CPF 302.XXX.XXX-80) em 14/08/2023 10:36:31 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MARCELO MARTINI (CPF 310.XXX.XXX-99) em 14/08/2023 10:44:32 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/740A-2900-143F-60F7>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

C.M. LEME	
Pr	Fls
18/12	09



Código para verificação: 7F09-349E-6FBA-6557

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CLAUDEMIR APARECIDO BORGES (CPF 340.XXX.XXX-18) em 14/08/2023 13:42:54 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/7F09-349E-6FBA-6557>



Ato oficial Projeto de Lei - 050/2023

C.M. LEME	
Pr 178/23	Fis 10
12	

De: Raquel M. - SENJUR-CGAL

Para: SENJUR-CGAL - Coord. Geral de Atos Legislativos

Data: 10/08/2023 às 13:15:45

Setores (CC):

SENJUR-CGAL

Setores envolvidos:

GAB-PREF, SENJUR-CGAL

Ofício nº 214/2023 – SNJ.GP - Projeto de Lei Complementar que “Altera a estrutura das Secretarias Municipais do Município de Leme”

Ofício nº 214/2023 – SNJ.GP - Projeto de Lei Complementar que “Altera a estrutura das Secretarias Municipais do Município de Leme”

Anexos:

214_2023_SNJ_GP_PLC_Altera_a_estrutura_das_Secretarias_Municipais_do_Municipio_de_Leme_.pdf

At(s) Comissão(ões) de:

C.J.F.	☒
O.F.C.	☒
O.S.P.	☐
S.E.C.L.T.	☐
P.O.D.P.S.	☐

De _____

VISTA

Em 15 de ago de 20 23

Com visita 26/8

Comissão
Funcionário [assinatura]

JUNTADA

Em 15 de ago de 20 23

Faço juntada a estes autos 1/9

função da comissão

Funcionário [assinatura]



PROJETO DE LEI Nº 77/2023

EMENTA: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências."

AUTORIA: Prefeito Municipal

PARECER CONJUNTO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

e

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação e Orçamento, Finanças e Contabilidade reunidas extraordinariamente na Sala das Comissões Palmiro Ferreira Vieira, analisando detidamente o presente projeto de lei, apresenta um único relatório, o qual é também o seu respectivo voto:

1-) Trata-se de projeto de lei, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que busca de autorização legislativa para abertura do Poder Executivo de crédito adicional especial no **valor de R\$ 1.356.262,27 (um milhão, trezentos e cinquenta e seis mil, duzentos e sessenta e dois reais e vinte e sete centavos)** por conta de superávit do exercício anterior.

2-) Tais valores, segundo a justificativa ao projeto de deram mediante transferências de recursos federais e estaduais, sendo a arrecadação maior que a previsão inicial, não sendo os recursos utilizados em sua totalidade.

3-) Ressalta-se ainda, que houve ofício do Prefeito Municipal solicitando a tramitação do projeto sob o regime de urgência.

4-) Nota-se ainda que, a disposição no art. 2º do projeto de lei em questão, que as alterações serão consideradas no Plano



CÂMARA MUNICIPAL DE

LEME/SP

C.M. LEME	
Pr	Fis
177/123	12

Plurianual 2022/2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2023.

5-) No que concerne a Comissão de Constituição e Redação, entendemos que o projeto é legal, está bem redigido, devidamente instruído não ofendendo a Constituição Federal, a LOM e demais legislações, assim sendo, esta Comissão é **FAVORÁVEL** à tramitação do mesmo por esta Casa, pois que, nada obsta a sua legal tramitação.

6-) Já no tocante à Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, entendemos presente o interesse e a conveniência, diante disso, a Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade pela maioria de seus Membros é **FAVORÁVEL** que seja o presente projeto apreciado pelo PLENÁRIO desta Casa.

Sala das Comissões "Palmiro Ferreira Vieira",
em 15 de agosto de 2023.

Pela Comissão C. J. e R.


Ellan Ricardo da Paixão
Presidente


Lourdes Silva Camacho
Vice-Presidente


Francisco Ferreira da Silva
Secretário

Pela Comissão O. F. e C.


Francisco Ferreira da Silva
Presidente


Lourdes Silva Camacho
Vice-Presidente


Ellan Ricardo da Paixão
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE
LEME/SP

C.M. LEME	
Pr 178/23	Fls 13

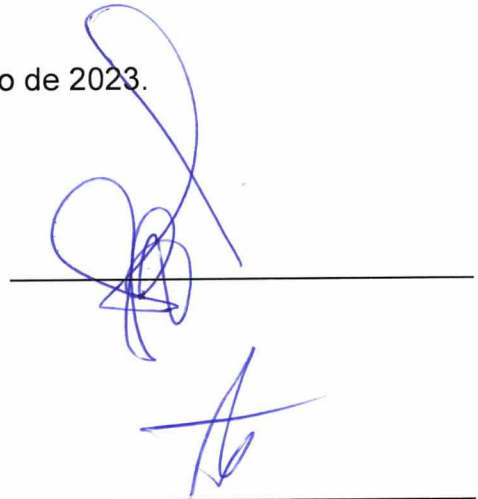
Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme.

Ao Expediente
15/08/23
PRESIDENTE

Os vereadores abaixo assinados, com fulcro no art. 192 e seguintes do Regimento Interno, vêm respeitosamente **requerer** a Vossa Excelência, seja o presente pedido, submetido à apreciação do Egrégio Plenário, para o fim de conceder o **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL** na tramitação do **Projeto de Lei nº 77/2023**, de autoria do Prefeito Municipal, que **"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências"**.

JUSTIFICATIVA: A urgência especial pretendida deve-se a necessidade de adequação do orçamento por conta de superávit do exercício anterior, proveniente de transferência de recursos financeiros do Governo Estadual e Federal, razões pelas quais justifica-se a apreciação do presente projeto sob o Regime de Urgência Especial.

Leme/SP, 15 de agosto de 2023.





CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
Estado de São Paulo

C.M. LEME	
Pr 178/23	Fls 14

A Ordem do Dia
15/08/2023
PRESIDENTE

Requerimento de Urgência Especial na tramitação do PL 77/23, aprovado por unanimidade dos presentes.
Em 15 de agosto de 2023.

Ricardo de Moraes Canata
Presidente

A Ordem do Dia
15/08/2023
PRESIDENTE

Projeto de Lei nº 77/23, aprovado em 1ª e 2ª votação por unanimidade dos presentes.
Em 15 de agosto de 2023.

Ricardo de Moraes Canata
Presidente



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
Estado de São Paulo

C.M. LEME	
Pr	Fis
178123	15

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 67/23

PROJETO DE LEI Nº 77/2023

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de **R\$ 1.356.262,27 (um milhão, trezentos e cinquenta e seis mil, duzentos e sessenta e dois reais e vinte e sete centavos)**, nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	2	300.0104	02.11.01-103010035.1.082000-4.4.90.52	7741	R\$ 26.159,63
6	2	300.0107	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.30	7809	R\$ 38,73
6	2	300.0108	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.32	7924	R\$ 6.799,00
6	2	300.0109	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.30	7997	R\$ 73.734,90
6	2	300.0110	02.11.01-103020035.2.162000-3.3.90.30	7998	R\$ 117.250,01
6	2	300.0111	02.11.01-103020035.2.162000-3.3.90.30	7999	R\$ 60.929,89
6	2	300.0112	02.11.01-103050033.2.103000-3.3.90.30	9444	R\$ 50.000,00
6	2	300.0112	02.11.01-103050033.2.103000-3.3.90.39	8054	R\$ 50.000,00
6	2	300.0113	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.30	8055	R\$ 1.712,39
6	2	300.0114	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.30	8047	R\$ 719,62
6	2	300.0116	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.30	8092	R\$ 65.685,31
6	2	312.0018	02.11.01-103010051.1.047000-3.3.90.30	7735	R\$ 5,38
6	2	312.0001	02.11.01-103010051.1.047000-3.3.90.30	7734	R\$ 196,59
6	2	312.0020	02.11.01-103010051.1.047000-3.3.90.30	7736	R\$ 18,92
6	2	312.0045	02.11.01-103010051.1.047000-3.3.90.30	9443	R\$ 89.021,00
6	5	800.0004	02.11.01-103010051.1.047000-3.3.90.30	7930	R\$ 400,22
6	5	800.0015	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.30	8016	R\$ 1.028,74
6	5	800.0017	02.11.01-103010035.2.077000-4.4.90.52	8049	R\$ 26.814,00
6	5	800.0018	02.11.01-103010035.2.077000-4.4.90.52	8050	R\$ 124.155,00
6	5	800.0019	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.30	9441	R\$ 64,25



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
Estado de São Paulo

C.M. LEME	
Pr 1781/13	Fls 96

6	5	800.0020	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.39	8052	R\$	68.852,80
6	5	312.0002	02.11.01-103020051.1.047000-3.3.90.30	7813	R\$	11,91
6	5	312.0021	02.11.01-103010051.1.047000-3.3.90.30	7814	R\$	18.046,14
6	5	312.0022	02.11.01-103010051.1.047000-3.3.90.30	7816	R\$	95.894,00
6	5	312.0026	02.11.01-103010051.1.047000-3.3.90.93	7817	R\$	60.000,00
6	5	312.0027	02.11.01-103010051.1.047000-3.3.90.30	7818	R\$	14,05
6	5	312.0028	02.11.01-103010051.1.047000-3.3.90.30	9438	R\$	49.325,00
6	5	312.0029	02.11.01-103010051.1.047000-3.3.90.30	7820	R\$	52,70
6	5	312.0030	02.11.01-103010051.1.047000-3.3.90.30	7821	R\$	39.623,56
6	5	312.0031	02.11.01-103010051.1.047000-3.3.90.30	7822	R\$	303,25
6	5	312.0032	02.11.01-103010051.1.047000-3.3.90.30	7823	R\$	591,94
6	5	312.0033	02.11.01-103010051.1.047000-4.4.90.52	7824	R\$	859,00
6	5	312.0034	02.11.01-103010051.1.047000-3.3.90.30	7825	R\$	5.827,43
6	5	312.0035	02.11.01-103010051.1.047000-3.3.90.30	7826	R\$	569,43
6	5	312.0043	02.11.01-103010051.1.047000-3.3.90.30	7827	R\$	16.224,16
6	5	312.0047	02.11.01-103010035.2.086000-3.3.90.30	7699	R\$	17.879,76
6	5	312.0049	02.11.01-103010051.1.047000-3.3.90.30	9439	R\$	43.632,00
6	5	300.0115	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.30	8053	R\$	5.112,04
6	2	300.0035	02.11.01-103010035.2.151000-3.3.90.30	9447	R\$	17.273,65
6	2	300.0035	02.11.01-103010035.2.151000-3.3.90.39	9448	R\$	17.273,65
6	2	300.0035	02.11.01-103010035.2.151000-3.3.90.32	9449	R\$	3.386,58
6	2	300.0083	02.11.01-103020025.2.094000-3.3.90.30	9450	R\$	9.444,48
6	2	300.0083	02.11.01-103020025.2.094000-3.3.90.39	9451	R\$	40.000,00
6	2	300.0084	02.11.01-103020025.2.093000-3.3.90.30	9452	R\$	1.331,16
6	2	300.0118	02.11.01-103010035.2.077000-4.4.90.52	9453	R\$	100.000,00
6	2	300.0119	02.11.01-103010035.2.077000-4.4.90.52	9454	R\$	50.000,00
Total Superavit - Art. 43, § 1º, I - L. 4.320/64 (Suplementação)						R\$ 1.356.262,27



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
Estado de São Paulo

C.M. LEME	
Pr	Fis
178123	17

Parágrafo Único - O crédito aberto no caput deste artigo, no valor de **R\$ 1.356.262,27 (um milhão, trezentos e cinquenta e seis mil, duzentos e sessenta e dois reais e vinte e sete centavos)**, correrá por conta de **superavit do exercício anterior**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2022 / 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2023.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 16 de agosto de 2023.

Ricardo de Moraes Canata
Presidente



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
Estado de São Paulo

C.M. LEME	
Pr	Fis
17812	18
6	

REDAÇÃO FINAL

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de **R\$ 1.356.262,27 (um milhão, trezentos e cinquenta e seis mil, duzentos e sessenta e dois reais e vinte e sete centavos)**, nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	2	300.0104	02.11.01-103010035.1.082000-4.4.90.52	7741	R\$ 26.159,63
6	2	300.0107	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.30	7809	R\$ 38,73
6	2	300.0108	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.32	7924	R\$ 6.799,00
6	2	300.0109	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.30	7997	R\$ 73.734,90
6	2	300.0110	02.11.01-103020035.2.162000-3.3.90.30	7998	R\$ 117.250,01
6	2	300.0111	02.11.01-103020035.2.162000-3.3.90.30	7999	R\$ 60.929,89
6	2	300.0112	02.11.01-103050033.2.103000-3.3.90.30	9444	R\$ 50.000,00
6	2	300.0112	02.11.01-103050033.2.103000-3.3.90.39	8054	R\$ 50.000,00
6	2	300.0113	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.30	8055	R\$ 1.712,39
6	2	300.0114	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.30	8047	R\$ 719,62
6	2	300.0116	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.30	8092	R\$ 65.685,31
6	2	312.0018	02.11.01-103010051.1.047000-3.3.90.30	7735	R\$ 5,38
6	2	312.0001	02.11.01-103010051.1.047000-3.3.90.30	7734	R\$ 196,59
6	2	312.0020	02.11.01-103010051.1.047000-3.3.90.30	7736	R\$ 18,92
6	2	312.0045	02.11.01-103010051.1.047000-3.3.90.30	9443	R\$ 89.021,00
6	5	800.0004	02.11.01-103010051.1.047000-3.3.90.30	7930	R\$ 400,22
6	5	800.0015	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.30	8016	R\$ 1.028,74
6	5	800.0017	02.11.01-103010035.2.077000-4.4.90.52	8049	R\$ 26.814,00
6	5	800.0018	02.11.01-103010035.2.077000-4.4.90.52	8050	R\$ 124.155,00
6	5	800.0019	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.30	9441	R\$ 64,25



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
Estado de São Paulo

6	5	800.0020	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.39	8052	R\$	68.852,80
6	5	312.0002	02.11.01-103020051.1.047000-3.3.90.30	7813	R\$	11,91
6	5	312.0021	02.11.01-103010051.1.047000-3.3.90.30	7814	R\$	18.046,14
6	5	312.0022	02.11.01-103010051.1.047000-3.3.90.30	7816	R\$	95.894,00
6	5	312.0026	02.11.01-103010051.1.047000-3.3.90.93	7817	R\$	60.000,00
6	5	312.0027	02.11.01-103010051.1.047000-3.3.90.30	7818	R\$	14,05
6	5	312.0028	02.11.01-103010051.1.047000-3.3.90.30	9438	R\$	49.325,00
6	5	312.0029	02.11.01-103010051.1.047000-3.3.90.30	7820	R\$	52,70
6	5	312.0030	02.11.01-103010051.1.047000-3.3.90.30	7821	R\$	39.623,56
6	5	312.0031	02.11.01-103010051.1.047000-3.3.90.30	7822	R\$	303,25
6	5	312.0032	02.11.01-103010051.1.047000-3.3.90.30	7823	R\$	591,94
6	5	312.0033	02.11.01-103010051.1.047000-4.4.90.52	7824	R\$	859,00
6	5	312.0034	02.11.01-103010051.1.047000-3.3.90.30	7825	R\$	5.827,43
6	5	312.0035	02.11.01-103010051.1.047000-3.3.90.30	7826	R\$	569,43
6	5	312.0043	02.11.01-103010051.1.047000-3.3.90.30	7827	R\$	16.224,16
6	5	312.0047	02.11.01-103010035.2.086000-3.3.90.30	7699	R\$	17.879,76
6	5	312.0049	02.11.01-103010051.1.047000-3.3.90.30	9439	R\$	43.632,00
6	5	300.0115	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.30	8053	R\$	5.112,04
6	2	300.0035	02.11.01-103010035.2.151000-3.3.90.30	9447	R\$	17.273,65
6	2	300.0035	02.11.01-103010035.2.151000-3.3.90.39	9448	R\$	17.273,65
6	2	300.0035	02.11.01-103010035.2.151000-3.3.90.32	9449	R\$	3.386,58
6	2	300.0083	02.11.01-103020025.2.094000-3.3.90.30	9450	R\$	9.444,48
6	2	300.0083	02.11.01-103020025.2.094000-3.3.90.39	9451	R\$	40.000,00
6	2	300.0084	02.11.01-103020025.2.093000-3.3.90.30	9452	R\$	1.331,16
6	2	300.0118	02.11.01-103010035.2.077000-4.4.90.52	9453	R\$	100.000,00
6	2	300.0119	02.11.01-103010035.2.077000-4.4.90.52	9454	R\$	50.000,00
Total Superavit - Art. 43, § 1º, I - L. 4.320/64 (Suplementação)						R\$ 1.356.262,27



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
Estado de São Paulo

C.M. LEME	
Pr	17843
Fls	20

Parágrafo Único - O crédito aberto no caput deste artigo, no valor de **R\$ 1.356.262,27 (um milhão, trezentos e cinquenta e seis mil, duzentos e sessenta e dois reais e vinte e sete centavos)**, correrá por conta de **superavit do exercício anterior**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2022 / 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2023.

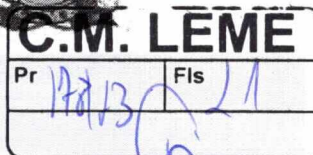
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 16 de agosto de 2023.

Ricardo de Moraes Canata
Presidente

**Protocolo 25.102/2023**

Situação em 16/08/2023 13:10: Novo | Código nº 135.116.922.022.4

RICARDO DE MORAES CANATA
(via WEB)

Para

SENJUR-CGAL - Co...

SENJUR-CGAL - Coord. Geral de Atos Legislativos

Em 16/08/2023 às 13:10

Autógrafos (Uso exclusivo Câmara)**Ofício nº 423 / 2023 – WZ**

de 2023.

Leme, 16 de agosto

Excelentíssimo Senhor:

Pelo presente estamos remetendo a Vossa Excelência os autógrafos de Leis nºs 64/23 ao 68/23, referentes aos Projetos de Lei nºs 74/23 ao 77/23 e 72/23, respectivamente.

Sem mais, respeitosamente.

Ricardo de Moraes Canata
Presidente da Câmara Municipal de Leme

Ao**Excelentíssimo Senhor**

Claudemir Aparecido Borges
Prefeito do Município de Leme/SP



Autografos_da_25_Sessao.pdf (398,78 KB)

0 downloads

A revisar

Oficio_423_23.pdf (125,54 KB)

0 downloads

A revisar

Transparência — Quem já visualizou

RICARDO DE MORAES CANATA

16/08/2023 às 13:10

Situação atual: Novo

« Voltar - Central de Atendimento



Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA Nº 4.228, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de **R\$ 1.356.262,27 (um milhão, trezentos e cinquenta e seis mil, duzentos e sessenta e dois reais e vinte e sete centavos)**, nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	2	300.0104	02.11.01-103010035.1.082000-4.4.90.52	7741	R\$ 26.159,63
6	2	300.0107	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.30	7809	R\$ 38,73
6	2	300.0108	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.32	7924	R\$ 6.799,00
6	2	300.0109	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.30	7997	R\$ 73.734,90
6	2	300.0110	02.11.01-103020035.2.162000-3.3.90.30	7998	R\$ 117.250,01
6	2	300.0111	02.11.01-103020035.2.162000-3.3.90.30	7999	R\$ 60.929,89
6	2	300.0112	02.11.01-103050033.2.103000-3.3.90.30	9444	R\$ 50.000,00
6	2	300.0112	02.11.01-103050033.2.103000-3.3.90.39	8054	R\$ 50.000,00
6	2	300.0113	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.30	8055	R\$ 1.712,39
6	2	300.0114	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.30	8047	R\$ 719,62
6	2	300.0116	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.30	8092	R\$ 65.685,31
6	2	312.0018	02.11.01-103010051.1.047000-3.3.90.30	7735	R\$ 5,38
6	2	312.0001	02.11.01-103010051.1.047000-3.3.90.30	7734	R\$ 196,59
6	2	312.0020	02.11.01-103010051.1.047000-3.3.90.30	7736	R\$ 18,92
6	2	312.0045	02.11.01-103010051.1.047000-3.3.90.30	9443	R\$ 89.021,00
6	5	800.0004	02.11.01-103010051.1.047000-3.3.90.30	7930	R\$ 400,22
6	5	800.0015	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.30	8016	R\$ 1.028,74
6	5	800.0017	02.11.01-103010035.2.077000-4.4.90.52	8049	R\$ 26.814,00
6	5	800.0018	02.11.01-103010035.2.077000-4.4.90.52	8050	R\$ 124.155,00
6	5	800.0019	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.30	9441	R\$ 64,25
6	5	800.0020	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.39	8052	R\$ 68.852,80
6	5	312.0002	02.11.01-103020051.1.047000-3.3.90.30	7813	R\$ 11,91
6	5	312.0021	02.11.01-103010051.1.047000-3.3.90.30	7814	R\$ 18.046,14
6	5	312.0022	02.11.01-103010051.1.047000-3.3.90.30	7816	R\$ 95.894,00
6	5	312.0026	02.11.01-103010051.1.047000-3.3.90.93	7817	R\$ 60.000,00



Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

C.M. LEME	
Pr 178/23	Fis 24

6	5	312.0027	02.11.01-103010051.1.047000-3.3.90.30	7818	R\$	14,05
6	5	312.0028	02.11.01-103010051.1.047000-3.3.90.30	9438	R\$	49.325,00
6	5	312.0029	02.11.01-103010051.1.047000-3.3.90.30	7820	R\$	52,70
6	5	312.0030	02.11.01-103010051.1.047000-3.3.90.30	7821	R\$	39.623,56
6	5	312.0031	02.11.01-103010051.1.047000-3.3.90.30	7822	R\$	303,25
6	5	312.0032	02.11.01-103010051.1.047000-3.3.90.30	7823	R\$	591,94
6	5	312.0033	02.11.01-103010051.1.047000-4.4.90.52	7824	R\$	859,00
6	5	312.0034	02.11.01-103010051.1.047000-3.3.90.30	7825	R\$	5.827,43
6	5	312.0035	02.11.01-103010051.1.047000-3.3.90.30	7826	R\$	569,43
6	5	312.0043	02.11.01-103010051.1.047000-3.3.90.30	7827	R\$	16.224,16
6	5	312.0047	02.11.01-103010035.2.086000-3.3.90.30	7699	R\$	17.879,76
6	5	312.0049	02.11.01-103010051.1.047000-3.3.90.30	9439	R\$	43.632,00
6	5	300.0115	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.30	8053	R\$	5.112,04
6	2	300.0035	02.11.01-103010035.2.151000-3.3.90.30	9447	R\$	17.273,65
6	2	300.0035	02.11.01-103010035.2.151000-3.3.90.39	9448	R\$	17.273,65
6	2	300.0035	02.11.01-103010035.2.151000-3.3.90.32	9449	R\$	3.386,58
6	2	300.0083	02.11.01-103020025.2.094000-3.3.90.30	9450	R\$	9.444,48
6	2	300.0083	02.11.01-103020025.2.094000-3.3.90.39	9451	R\$	40.000,00
6	2	300.0084	02.11.01-103020025.2.093000-3.3.90.30	9452	R\$	1.331,16
6	2	300.0118	02.11.01-103010035.2.077000-4.4.90.52	9453	R\$	100.000,00
6	2	300.0119	02.11.01-103010035.2.077000-4.4.90.52	9454	R\$	50.000,00
Total Superavit - Art. 43, § 1º, I - L. 4.320/64 (Suplementação)						R\$ 1.356.262,27

Parágrafo Único - O crédito aberto no caput deste artigo, no valor de **R\$ 1.356.262,27 (um milhão, trezentos e cinquenta e seis mil, duzentos e sessenta e dois reais e vinte e sete centavos)**, correrá por conta de **superavit do exercício anterior**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2022 / 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2023.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 16 de Agosto de 2023.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

Avenida Dr. Armando Salles de Oliveira, nº 1085, Centro – Leme/SP - CNPJ/MF 46.362.661/0001-68
prefeito@leme.sp.gov.br